

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO SEI Nº [●]

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO KARTÓDROMO AYRTON SENNA PARA REFORMA, GESTÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

ANEXO I DO EDITAL E DO CONTRATO – GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do CONTRATO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

Termo	Definição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ADICIONAL DE DESEMPENHO	montante pago semestralmente, calculado a partir da aplicação do FATOR DE DESEMPENHO sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA semestral da CONCESSIONÁRIA, conforme diretrizes e métricas estabelecidas no ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA E ADICIONAL DE DESEMPENHO;
ADJUDICAÇÃO	ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
AIU	Área de Intervenção Urbana, prevista no PDE, enquanto porção do território destinada à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental de setores urbanos, delimitada com base em PIU específico;
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil;
ANEXOS	documentos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO, fazendo parte integrante destes;
ÁREA ADJACENTE	área localizada no perímetro do AUTÓDROMO de, no mínimo, 13.000 m ² (treze mil metros quadrados), conforme identificada no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, que será cedida temporariamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para fins dos EVENTOS FIA KARTING e outras atividades realizadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
ÁREA DA CONCESSÃO	área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme apresentada no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, e onde deverão ser cumpridos todos os encargos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
AUTÓDROMO	Autódromo Municipal José Carlos Pace, conforme mapa presente no ANEXO IV do EDITAL - MEMORIAL DESCRITIVO;
BENS REVERSÍVEIS	bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
BENS VINCULADOS À	bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA,

Termo	Definição
CONCESSÃO	necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;
CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR	eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO; CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos; FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;
CBA	Confederação Brasileira de Automobilismo, entidade filiada à FIA KARTING e responsável pela administração do desporto do automobilismo no Brasil;
CBM	Confederação Brasileira de Motociclismo, entidade filiada à FIM e responsável pela administração do desporto de motociclismo no Brasil;
CERTIFICAÇÕES ISO ou ISO	certificações ISO são selos emitidos pela <i>International Organization for Standardization</i> (Organização Internacional de Normatização) às empresas que cumprem as regras da entidade;
CMDP	Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, colegiado gestor do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, na forma das Leis Municipais nº 14.517/2007 e 16.651/2017;
COE	Código de Obras e Edificações, instituído pela Lei Municipal nº 16.642/2017;
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	comissão instituída pela Portaria nº [●], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
COMPARTILHAMENTO DE NAMING RIGHTS	montante pago semestralmente, calculado a partir da aplicação de alíquota sobre a receita bruta semestral de NAMING RIGHTS da CONCESSIONÁRIA, conforme diretrizes e métricas estabelecidas no ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;
COMPARTILHAMENTO DE RECEITAS	montante pago semestralmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, calculado a partir da aplicação das alíquotas correspondentes sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA semestral da CONCESSIONÁRIA, excetuada a parcela da receita proveniente de NAMING RIGHTS, conforme as diretrizes, critérios e métricas estabelecidos no ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA.
COMITÊ DE TRANSIÇÃO	grupo estratégico incumbido de intermediar e coordenar atividades durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO;
COMPLEXO INTERLAGOS	bem público municipal, configurado pela Planta A-14.036/00 do arquivo da Coordenadoria Geral do Patrimônio Municipal – CGPATRI, conforme mapa presente no ANEXO IV deste EDITAL –

Termo	Definição
	MEMORIAL DESCRITIVO;
CONCESSÃO	concessão onerosa de uso para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;
CONSORCIADO	pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
CONSÓRCIO	associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;
CONTRATO	instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO;
CONTROLADA	qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
CONTROLADORA	qualquer pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica;
CONTROLE	poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
CPPU	Comissão de Proteção à Paisagem Urbana;
DATA-BASE	considera-se fevereiro/2026 como data-base para os valores expressos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, salvo disposição diversa;
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no DOC;
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ser entregues, no endereço [●] São Paulo – SP,

Termo	Definição
	todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	data de publicação do extrato do CONTRATO no DOC;
DAUTO	Departamento Técnico de Gestão do Autódromo de Interlagos, órgão integrante da SGM;
DOC	Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
EDITAL	Edital nº [●], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
ELEMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE FIA KARTING	INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO voltadas para a adequação do KARTÓDROMO aos requisitos do REGULAMENTO FIA KARTING para homologação do circuito na modalidade GRADE 1A;
ENCARGOS	todos as obrigações, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, atinentes ao PROGRAMA DE INTERVENÇÃO e ao PROGRAMA DE OPERAÇÃO do KARTÓDROMO;
ENVELOPE 1	invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
ENVELOPE 2	invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA;
ENVELOPE 3	invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ENVELOPES	conjunto formado pelo ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3;
EVENTO ESTRATÉGICO	evento considerado estratégico pelo PODER CONCEDENTE, cujo promotor seja a PMSP ou entidade que tenha celebrado com a PMSP protocolo de intenções ou outro instrumento contratual;
EVENTOS FIA KARTING	eventos integrantes do calendário oficial da FIA KARTING;
FATOR DE DESEMPENHO ou FD	valor percentual a ser determinado com base na NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme métrica e diretrizes estabelecidas no ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966;
FIA KARTING	Federação Internacional de Automobilismo, entidade responsável pela administração, promoção e regulação do esporte a motor vinculado ao karting no âmbito global;
FIM	Federação Internacional de Motociclismo, entidade responsável pela administração, promoção e regulação do motociclismo;
FINANCIADOR	toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO;
FINANCIAMENTO	tudo e qualquer empréstimo, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das

Termo	Definição
	suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
FONTES DE RECEITAS	fontes de receitas, inclusive as fontes alternativas, complementares e provenientes de atividades acessórias, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração do OBJETO;
FÓRMULA 1	Grande Prêmio do Campeonato Mundial de Fórmula 1 regulamentado pela Federação Internacional do Automóvel, realizado no COMPLEXO DE INTERLAGOS;
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;
GARANTIA DE PROPOSTA	garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES, nos termos do EDITAL;
GRADE 1A	grade de requerimentos para licenciamento de circuitos, nos termos do Apêndice 13 do REGULAMENTO FIA KARTING;
HOMOLOGAÇÃO	ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
INDICADOR DE DESEMPENHO ou ID	conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO, em especial no seu ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
ÍNDICE DE REAJUSTE	Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ou outro que vier a substituí-lo;
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966/1973;
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social;
INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS	são os serviços e obras de engenharia obrigatórios que deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA no KARTÓDROMO no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
INTERVENÇÕES OPCIONAIS	são os serviços e obras de engenharia que poderão ser propostos pela CONCESSIONÁRIA, de forma facultativa, para otimização do uso do KARTÓDROMO ou para a realização das ATIVIDADES ASSOCIADAS, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
KARTÓDROMO	Kartódromo Ayrton Senna, equivalente à ÁREA DE CONCESSÃO, compreendendo pista, defensas, boxes, vias de acesso, arquibancadas, banheiros, áreas reservadas e as suas áreas de apoio, conforme mapa presente no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;
LICITAÇÃO	procedimento administrativo conduzido pelo PODER

Termo	Definição
	CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos no EDITAL;
LICITANTE	qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
LICITANTE VENCEDOR	LICITANTE declarado vencedor por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
LPUOS	Lei Municipal nº 16.402/2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, revista pela Lei Municipal nº 18.081/2024;
MUNICÍPIO	Município de São Paulo;
NAMING RIGHTS	direito de cessão de denominação do KARTÓDROMO, por meio da adição de sufixo relacionado à marca, razão ou denominação social de determinada empresa, a ser conferido à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO, sem implicar em transferência da propriedade, posse ou gestão do KARTÓDROMO;
NBR	sigla utilizada para representar as normas técnicas da ABNT;
NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ou NAD	número entre 0 (zero) e 1 (um), calculado trimestralmente, durante a vigência do CONTRATO, conforme diretrizes e métricas estabelecidas no ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ou NFAD	número entre 0 (zero) e 1 (um), calculado semestralmente, durante a vigência do CONTRATO, como resultado da média entre as NADs obtidas pela CONCESSIONÁRIA no contexto da Avaliação de Desempenho, conforme diretrizes e métricas estabelecidas no ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
OBJETO	concessão onerosa de uso do KARTÓDROMO para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração;
ORDEM DE INÍCIO	documento emitido pelo PODER CONCEDENTE dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO, que fixa a data para o início do OBJETO do CONTRATO;
OUTORGA INICIAL	valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme apresentado na PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;
OUTORGA FIXA MENSAL	valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;
OUTORGA VARIÁVEL	montante a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE correspondente à incidência de alíquota sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA nos termos do CONTRATO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE

Termo	Definição
	OUTORGA;
PARQUE PERIMETRAL	parque esportivo de convivência e de lazer instituído dentro dos limites do AUTÓDROMO, nos termos da Lei Municipal nº 12.362/1997;
PARTE RELACIONADA	com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada ou CONTROLADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor;
PARTES	PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
PDE	Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014 e revisto pela Lei Municipal nº 17.975/2023;
PERÍODO MÁXIMO DE INTERVENÇÃO	período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a implantação dos encargos do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
PERÍODO DE TRANSIÇÃO	período de 90 (noventa) dias compreendido entre a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO e a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, no qual o PODER CONCEDENTE permanece responsável pela ÁREA DA CONCESSÃO e realiza as medidas necessárias para tornar o espaço apto para assunção da CONCESSIONÁRIA;
PLANO OPERACIONAL	conjunto de documentos que descrevem as ações que serão adotadas pela CONCESSIONÁRIA para execução dos encargos do PROGRAMA DE OPERAÇÃO;
PLATAFORMA DIGITAL	digital no formato de sítio eletrônico ou aplicativo no qual a CONCESSIONÁRIA deverá (i) realizar a comunicação direta e acessível a qualquer cidadão, e, minimamente, divulgar as ações e resultados da concessão, o calendário de atividades, o canal de ouvidoria, as formas de contato com a CONCESSIONÁRIA e outras informações como vagas de emprego; e (ii) disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, em área de acesso restrito, a consolidação dos relatórios e planos obrigatórios do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo;
PODER CONCEDENTE	Município de São Paulo, por meio de SGM;
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	compreende todos os encargos necessários para realização das intervenções na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, incluindo a elaboração dos PROJETOS, obras de engenharia e implantação de equipamentos de caráter não permanente;
PROGRAMA DE OPERAÇÃO	compreende os encargos de operação obrigatórios na ÁREA DA CONCESSÃO que deverão ser realizadas sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos definidos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

Termo	Definição
PROJETO BÁSICO	projeto arquitetônico a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião;
PROJETO EXECUTIVO	projeto arquitetônico final a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA após validação do PROJETO BÁSICO, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião;
PROJETOS	Projetos de arquitetura e engenharia que compreendem o Estudo Preliminar de Arquitetura, o PROJETO BÁSICO e o PROJETO EXECUTIVO, bem como os demais documentos técnicos descritos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
PROPOSTA COMERCIAL	proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA INICIAL a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela futura CONCESSIONÁRIA;
PIU	Plano de Intervenção Urbana, destinado à elaboração e articulação de estudos técnicos voltados ao ordenamento, à reestruturação e à transformação de áreas subutilizadas ou com potencial de desenvolvimento no MUNICÍPIO, nos termos do PDE;
RECEITA OPERACIONAL BRUTA ou ROB	consiste em toda e qualquer receita operacional bruta, inclusive as FONTES DE RECEITAS, auferida pela CONCESSIONÁRIA, suas eventuais subsidiárias integrais, ou suas PARTES RELACIONADAS, não considerada a incidência dos tributos devidos;
REGULAMENTO FIA KARTING	regulamentação estabelecida pela FIA KARTING para homologação de circuitos de kart, que impõe parâmetros mínimos a serem observados pelos circuitos;
SEDP	Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, da Secretaria de Governo Municipal;
SGM	Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO ou SMD	sistema de mensuração de desempenho constante no ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS e de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO;
SUBCONTRATADO QUALIFICADO	pessoa jurídica detentora de experiência técnica exigida no EDITAL, subcontratada pelo LICITANTE e/ou pela CONCESSIONÁRIA e/ou por CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, para fins do disposto no EDITAL e no CONTRATO;
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73/1966;

Termo	Definição
TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS ou TDAO	documento de recebimento e aceitação definitivos das obras e instalações relativas à execução dos encargos do PROGRAMA encargos do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
USO DO PODER PÚBLICO	disponibilização por, no máximo, 100 (cem) dias somados, em um período de 12 (doze) meses consecutivos, de parte ou de toda a ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO para a realização da FÓRMULA 1 e/ou de EVENTO(S) ESTRATÉGICO(S);
USUÁRIOS	todos os visitantes do KARTÓDROMO que usufruam de suas instalações, serviços, eventos, atrações ou de quaisquer outras atividades econômicas oferecidas em seu interior;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	valor de R\$ 90.791.480,00 (noventa milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais), na DATA-BASE, que corresponde ao somatório do valor dos investimentos, das despesas e dos custos estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o somatório dos valores correspondentes ao VALOR MÍNIMO DA OUTORGA INICIAL e à OUTORGA VARIÁVEL, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO;
VALOR MÍNIMO DA OUTORGA INICIAL	valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, que é de R\$ 2.642.462,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), na DATA-BASE.